



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 451/2014**

De 22 de agosto de 2014

**Institui a feriado municipal comemorativo do “Dia do evangélico” e dá outras providências.**

O Povo do Município de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica instituído no calendário municipal o feriado comemorativo do “**Dia do Evangélico de São Domingos das Dores**”, fixado para o 4º (quarto) domingo do mês de abril de cada ano civil.

**Parágrafo único:** O feriado instituído no caput tem a finalidade de viabilizar a livre mobilização de toda a comunidade evangélica e demais segmentos da sociedade local para eventos pertinentes.

**Art. 2º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 22 de agosto de 2014.

---

**Geraldo Lúcio de Laia Souza**  
**Prefeito Municipal**